

## CONTRATO Nº. 068/2018

**“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”**

**O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS -GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **LOGISTICA EM SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.652.675/0001-71, com endereço na Rua 70, esq. c/ Rua 71 e Rua 72, nº 325, Qd. C-14, Lt. 10-13, Sl. 1802, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO., doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a prestação serviços de suporte na área da saúde, em que a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços ora contratados, conforme consta do edital Pregão Presencial nº. 003/2018 e da proposta, composto por:

- Agendamento em todas as áreas da saúde na Capital (grande Goiânia), como consultas, exames e cirurgias de pacientes do município em todos os hospitais públicos e particulares;
- Suporte no encaminhamento de emergências junto aos hospitais da Capital (Goiânia-GO);
- Agendamento e representação do município na capital junto ao Departamento de controle e avaliação para atendimento pelo SUS;
- Consultas e exames em laboratórios, clínicas e hospitais conveniados da Capital;
- Emissão dos “Chequinhos” referente as consultas, exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa contratada, com um funcionário responsável por este serviço;
- representação junto ao Juarez Barbosa (através de procuração) para solicitações, acompanhamento de processo de solicitação e retirada dos medicamentos de alto custo aos pacientes carentes do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: Pela prestação do serviço constante da cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, em conformidade com o presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**: O presente contrato terá sua vigência com início na data de sua assinatura 05/04/2018 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme disposto na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis à natureza do serviço, objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob pena de ocorrer a rescisão imediata.

**CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:** Fica pactuado entre as partes contratantes, a total inexistência de vínculo trabalhista entre as mesmas, excluindo-se da responsabilidade do **CONTRATANTE** todas e quaisquer obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação empregatícia.

**CLAUSULA SEXTA – DESPESAS:** As despesas decorrentes do serviço objeto do presente instrumento correrão a conta da Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação: 05.01.10.302.0028.2062.339039.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:** A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços segundo as determinações do **CONTRATANTE**, observadas as normas contratuais e os termos do Edital Pregão Presencial nº 003/2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES**

##### **Da Contratada:**

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como à administração pública municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE**.

II – Executar com zelo os serviços ora contratados, conforme determinação do **CONTRATANTE**.

##### **Do Contratante:**

I – Disponibilizar material e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual e efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

**CLAUSULA NONA: DA MULTA PENAL:** Estipulam as partes uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual aqui avençada.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas **CLÁUSULAS**, nos casos previstos em Lei, e unilateralmente no interesse da administração público.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI APLICÁVEL:** Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO ADITIVO** – Todos e quaisquer procedimentos de alterações nos ajustes efetuados pelas partes após a assinatura do presente instrumento só será reconhecido como legal e com efeitos, após a assinatura de termo aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO DE ELEIÇÃO** – As partes contratantes, elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia – GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás - GO, 05 de abril de 2018.

**CLAUDIO CAETANO DA SILVA**  
Secretario Municipal de Saúde  
**Contratante**

**LOGISTICA EM SAUDE EIRELI-ME**  
CNPJ sob nº. 27.652.675/0001-71  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2018
<b>Nº do contrato:</b>	068/2018
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	LOGISTICA EM SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.652.675/0001-71, com endereço na Rua 70, esq. c/ Rua 71 e Rua 72, nº 325, Qd. C-14, Lt. 10-13, Sl. 1802, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO.
<b>Objeto:</b>	Prestação serviços de suporte na área da saúde, compreendendo Agendamento em todas as áreas da saúde na Capital (grande Goiânia), como consultas, exames e cirurgias de pacientes do município em todos os hospitais públicos e particulares, conforme especificado no edital e proposta de preços.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
<b>Forma de Pagtº.</b>	Até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, em conformidade com o contrato firmado.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2062.339039.
<b>Data da assinatura:</b>	05/04/2018

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração